



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Aviso

(a que se refere o aviso - extrato n.º 6578/2025/2 publicado no DR, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março)

Recrutamento, em regime de cedência de interesse público, de um especialista de sistemas e tecnologias de informação ou equiparado

1 – A Comissão Nacional de Eleições (CNE) pretende recrutar um trabalhador, com relação jurídica de emprego público previamente constituída por tempo indeterminado, para ocupar 1 (um) posto de trabalho na área funcional do Núcleo de Informática, em regime de cedência de interesse público, nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regimento da Comissão Nacional de Eleições (Deliberação n.º 145/2025, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, Parte B - n.º 21, 30 de janeiro de 2025) e do artigo 14.º da Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, Estatuto dos Funcionários Parlamentares.

2 – Principais atividades a cumprir:

Funções de natureza técnica de grau de complexidade funcional 3, exercidas com a imparcialidade e isenção inerentes às várias vertentes de apoio à atividade da CNE, em regime de disponibilidade permanente e com polivalência funcional, especialmente as seguintes:

- i.* Coordenar o Núcleo de Informática dos Serviços de Apoio;
- ii.* Coordenar a organização e implementação dos sistemas e redes de informática e de telecomunicações nos serviços da CNE;
- iii.* Promover a eficiente utilização dos sistemas instalados e a adoção de medidas que melhorem a produtividade, segurança e rapidez dos circuitos informáticos e de telecomunicações;
- iv.* Realizar e colaborar na realização de estudos de análise de sistemas com vista à redefinição de processos e reformulação de equipamentos face à evolução destes e das aplicações;
- v.* Assegurar a realização estudos conducentes à definição das políticas de informática da CNE;
- vi.* Propor, e emitir parecer, sobre a aquisição de equipamento informático e de telecomunicações e outros que se mostrem necessários e adequados ao funcionamento



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- da CNE, bem como assegurar a respetiva instalação, operação, segurança e manutenção;
- vii. Identificar as anomalias dos sistemas informáticos e de telecomunicações e desencadear, com a brevidade possível, as ações de normalização requeridas;
 - viii. Organizar e dirigir o acionamento e a manipulação de todo o equipamento periférico integrante de cada configuração, o municiamento dos respetivos consumíveis e a vigilância regular do seu funcionamento;
 - ix. Desencadear e controlar procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, promovendo a sua recuperação em caso de destruição, mau funcionamento ou avaria dos sistemas;
 - x. Assegurar a organização e atualização permanente e sistemática do arquivo dos programas e ficheiros, com cópias de segurança, designadamente a cópia geral;
 - xi. Manter atualizada a informação e estabelecer contatos com os fornecedores e outras entidades especializadas no domínio da informática e telecomunicações;
 - xii. Organizar e dirigir o apoio e interação com os utilizadores internos e externos, quer no manuseamento do software de base e aplicacional, quer em situações decorrentes da execução das aplicações;
 - xiii. Assegurar a formação interna dos trabalhadores/utilizadores, em matéria de sistemas de informação;
 - xiv. Dirigir a implementação das aplicações, designadamente através da formação de utilizadores e realização de testes de aceitação;
 - xv. Colaborar com os fornecedores de hardware, software e de telecomunicações, na instalação e manutenção de produtos e equipamentos;
 - xvi. Emitir parecer sobre a aquisição, assegurar a instalação, operação, segurança, manutenção e apoio à utilização dos equipamentos audiovisuais da CNE;
 - xvii. Apoiar a elaboração e divulgação dos meios de comunicação oficial que envolvam a utilização das tecnologias sob sua coordenação.

3 - Local e horário de trabalho:

As funções são exercidas em regime especial de trabalho, que compreende um horário especial, nas instalações da Comissão Nacional de Eleições, Av. D. Carlos I, n.º 134, 5.º e 6.º pisos, 1200-651 Lisboa.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

4 - Remuneração:

A remuneração a atribuir é a correspondente à posição remuneratória atualmente detida, acrescida da remuneração suplementar devida aos trabalhadores dos serviços de apoio da CNE (por equiparação aos funcionários parlamentares).

5 - Requisitos da candidatura:

5.1 – Gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar.

5.2 – Especiais:

- a) Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública Central, Regional ou Local, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções ou em situação de mobilidade especial;
- b) Estar integrado na carreira de especialista de sistemas e tecnologias de informação ou equiparada, com posição remuneratória igual ou superior à 5.ª da tabela remuneratória da referida carreira especial ou equivalente.

5.3 – O não preenchimento de qualquer dos requisitos referidos determina a não admissão da candidatura.

6 - Prazo para apresentação de candidatura:

10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do aviso (extrato) no *Diário da República*.

7 - Formalização da candidatura:

A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Nacional de Eleições, remetido por correio eletrónico para recrutamento@cne.pt até às 23h59m do último dia do prazo.

7.1 – Do requerimento de candidatura devem constar, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

- a) nome;
- b) naturalidade;



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- c) data de nascimento;
- d) habilitações literárias;
- e) tipo de vínculo e serviço ou organismo a que pertence;
- f) carreira, categoria (se aplicável) e posição e nível remuneratório;
- h) endereço postal e eletrónico e telefone móvel de contacto.

7.2 – O requerimento, sob pena de exclusão, é obrigatoriamente acompanhado de:

- currículum vitae, podendo os documentos comprovativos ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, sem prejuízo de poder ser exigida a sua exibição;
- e de ficha curricular, devidamente preenchida em folha de Excel, facultativamente acompanhada de versão em PDF, no modelo que consta em anexo ao presente aviso.

8 – Métodos de seleção

- Avaliação curricular;
- Entrevista pessoal.

8.1 – Os parâmetros e critérios de avaliação constam em anexo ao presente aviso.

8.2 – São admitidos à entrevista os candidatos que na avaliação curricular obtenham classificação igual ou superior a 14, podendo ser inferior caso não haja pelo menos 5 candidatos nessas condições.

Lisboa, 25 de fevereiro 2025 - O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, Juiz Conselheiro
José António Henriques dos Santos Cabral.